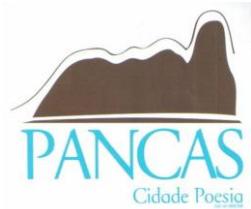




# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES  
Telefone: (27) 3726-1543  
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br  
www.pancas.es.gov.br



**LEI Nº 1.647 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.630  
DE 18 DE ABRIL DE 2017."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANCAS**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.630 de 18 de Abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representem paritariamente o Poder Público e entidades representativas dos agricultores e sociedade civil, sendo composto preferencialmente pelos seguintes órgãos públicos e entidades:

*I. Representantes do Poder Público:*

- a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- d) um representante da Câmara Municipal de Vereadores
- um representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER; e
- e) um representante do Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF;

*II. Representantes dos Agricultores e Sociedade Civil:*

- a) um representante de um Sindicato Rural de Pancas; e
- b) cinco representantes de Associação de Agricultores."

**Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas, 02 de Agosto de 2017.

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal de Pancas

Registrado e publicado na data supra:

**RODRIGO CORREIA BERNARDI**

Chefe de Gabinete